



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

Aquisição de material de consumo – camisas e coletes de identificação – para as ações do Juizado Especial Federal Itinerante promovidas pela Seção Judiciária de Roraima.

**2 JUSTIFICATIVA**

Suprir as necessidades da Seccional no que se refere aos materiais utilizados internamente pelos servidores e colaboradores da SJRR. A SJRR não possui ata ou contrato vigente para os materiais relacionados neste termo.

**3 FINALIDADE**

Os bens adquiridos serão utilizados por servidores e colaboradores da Justiça Federal em Roraima na identificação visual quando da consecução de suas atividades profissionais nas ações do JEF itinerante.

**4 LICITAÇÃO**

Licitação dispensável, com base no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021,

**5 FORMAÇÃO DO PREÇO**

Para a formação do preço será realizada análise de mercado, a partir de no mínimo três orçamentos e estabelecimento de preço médio.

**6 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Trata-se de contrato administrativo por escopo em que o contratado se sujeita a uma prestação determinada cuja execução culminará no exaurimento dos efeitos do negócio firmado.

Porém, a critério da Administração será elaborado: Termo de Contrato; Carta Contrato, Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou termo equivalente.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**7 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos específicos e observarão os limites orçamentários.

**8 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
1	CONFECÇÃO DE CAMISETA INSTITUCIONAL EM ALGODÃO 100%, SEM GOLA, COR PRETA; FRENTE: APLICAÇÃO DA LOGO OFICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL (MODELO CATAVENTO), POSICIONADA NO LADO DIREITO DO PEITO, COM A SIGLA 'SJRR' ABAIXO. COSTAS: ESTAMPA CENTRALIZADA COM OS DIZERES: JUSTIÇA FEDERAL ITINERANTE / SJRR, EM LETRAS MAIÚSCULAS. O LAYOUT, TAMANHO, CORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERMANECEM CONFORME PADRÃO APROVADO DA JUSTIÇA FEDERAL ITINERANTE – SJRR, CONFORME ORIENTAÇÃO PRESENTE NO ANEXO 1.	452673	32
2	CONFECÇÃO DE CAMISETA INSTITUCIONAL EM ALGODÃO 100%, GOLA POLO, COR PRETA; FRENTE: APLICAÇÃO DA LOGO OFICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL (MODELO CATAVENTO), POSICIONADA NO LADO DIREITO DO PEITO, COM A SIGLA 'SJRR'	452673	2



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

	ABAIXO. COSTAS: ESTAMPA CENTRALIZADA COM OS DIZERES: JUSTIÇA FEDERAL ITINERANTE / SJRR, EM LETRAS MAIÚSCULAS. O LAYOUT, TAMANHO CORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERMANECEM CONFORME PADRÃO APROVADO DA JUSTIÇA FEDERAL ITINERANTE – SJRR, CONFORME ORIENTAÇÃO PRESENTE NO ANEXO 1.		
3	CONFECÇÃO DE COLETE INSTITUCIONAL COM ZÍPER, COR PRETA; FRENTE: APLICAÇÃO DA LOGO OFICIAL DA JUSTIÇA FEDERAL (MODELO CATAVENTO), POSICIONADA NO LADO DIREITO DO PEITO, COM A SIGLA 'SJRR' ABAIXO. COSTAS: ESTAMPA CENTRALIZADA COM OS DIZERES: JUSTIÇA FEDERAL ITINERANTE / SJRR, EM LETRAS MAIÚSCULAS. O LAYOUT, TAMANHO, CORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PERMANECEM CONFORME PADRÃO APROVADO DA JUSTIÇA FEDERAL ITINERANTE – SJRR, CONFORME ORIENTAÇÃO PRESENTE NO ANEXO 1.	464824	7

**INFORMA-SE QUE A IMAGEM PRESENTE NO ANEXO 1 É MERA ORIENTAÇÃO QUANTO À LOGO, DIZERES E BORDADOS PARA CADA ITEM EM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.**



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

## **9 - GARANTIA**

O período de garantia dos itens será de no mínimo 1 ano. O prazo de garantia será contado a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto. Não será prevista contratação com garantia estendida. Salvo sem custos para a administração.

## **10 - VÍCIOS OCULTOS**

O defeito embrionário cuja existência não se pôde revelar no momento da tradição (entrega), que torne o bem imprestável para o uso ou tenha seu valor diminuído, percebido até 180 dias após o recebimento definitivo, impõe a substituição do objeto, no prazo máximo de quinze dias, sob pena de descumprimento integral do contrato.

## **11 - RESPONSABILIDADES SOCIO AMBIENTAL**

a) O procedimento observará em todas as fases as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, **SOMENTE ATRAVÉS DE PAPEL RECICLADO**.

b) Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **12 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Nos termos do Art. 117, da NLLCA, o representante da contratante é o Supervisor da Seção de Material e Patrimônio – SEMAP, a quem compete o recebimento do material e o gerenciamento do contrato.

## **13 - DA ENTREGA**

O fornecimento do objeto será integral.

**13.1** O prazo para a execução do contrato será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da confirmação do recebimento do pedido de fornecimento.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**13.2** - Local Os materiais deverão ser entregues na Seção de Material e Patrimônio - SEMAP, da Seção Judiciária de Roraima, situada na Avenida Getúlio Vargas, 3999 – Bairro Canarinho – Boa Vista – Roraima.

#### **14 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO**

O objeto somente será recebido se não apresentar defeito de funcionamento, avarias ou vícios que o torne imprestável para o uso ou diminua seu valor. O fiscal do contrato avaliará o objeto e atestará a não percepção de defeitos aparentes que possam permitir a recusa.

**14.1** - Recebimento Provisório O recebimento provisório do material não implica transferência definitiva da posse ou tradição. Até esse momento o objeto será considerado como simples AMOSTRA e como condição de classificação e posse provisória.

**14.2** - Recebimento Definitivo Resultará na liberação do contratado em relação ao cumprimento da obrigação de entregar o objeto. Antes de formalizar o recebimento definitivo, o fiscal do contrato elaborará relatório minucioso sobre o estado e funcionamento, recusando imediatamente aquele material que apresentar vício perceptível que o torne o objeto imprestável para o uso a que se destina ou diminua seu valor.

#### **15 - OS PRODUTOS SERÃO RECUSADOS NOS SEGUINTE CASOS**

**15.1** Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta da Contratada;

**15.2** Quando entregues com especificações diferentes do que fora apresentado à Seção Judiciária de Roraima, a título de amostra;

**15.3** Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

**15.4** A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos recusados, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Seção Judiciária de Roraima. PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIARIA DE RORAIMA 7

#### **16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** O fornecedor encaminhará o modelo, croqui ou projeto em qualquer meio digital válido para aprovação prévia à fabricação dos itens.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**16.2** O fornecedor se obriga a entregar corretamente os produtos com as especificações, preços e prazo previamente ajustados, observando-se as quantidades empenhadas.

**16.3** Observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos produtos.

**16.4** Apresentar nota fiscal no valor do total fornecido e acompanhada das certidões de regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista (Receita Federal - INSS, Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos Trabalhistas), e dos dados bancários atualizados para realização do crédito. 16.4 Sujeitar-se à fiscalização, por parte da Seção Judiciária de Roraima (SJRR), no cumprimento e execução da Ata de Registro de Preços.

## **17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada, nos casos de atraso injustificado assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento nos Art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**17.2** - A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea que se enquadrem nas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União pelo prazo de até três anos.

**17.3** - As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista no inciso "II" do mesmo item.

**17.4** - As penalidades previstas nos incisos III e IV acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

**17.5** - Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do item 17.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" do mesmo item.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**17.6** - O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,5%** por dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**17.6.1** - Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 17.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 17.1.

**17.7** - Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 17.6.

**17.8** - A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 17.1.

**17.9** - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**17.9.1** - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

**17.9.2** - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

**17.9.3** - Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.6.

**17.10** - O valor da multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

**17.11** – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa e ensejarão seu registro no SICAF.

**17.12** - Caberá recurso, em relação ao ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 15 dias, contados do recebimento da notificação.

## **18 SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da contratante.

## **19 PAGAMENTO**

Concluído o objeto do contrato, os valores devidos serão pagos mediante depósito em conta-corrente do contratado, após a apresentação de Nota Fiscal, em duas vias, constando o nome do banco, agência, número da conta, a nota de empenho, CGC e dados pessoais do contratado.

Atendendo a Instrução Normativa RFB 1.234/2012, solicitamos que a empresa encaminhe a Declaração de Optante pelo Simples para que possamos realizar o pagamento da nota fiscal ou fatura.

Caso a empresa não seja Optante ou não apresente a declaração, o IR será retido no ato do pagamento.

Boa Vista, 05 de maio de 2026.

Pedro Ernesto Lopes Justen  
Supervisor da SEMAP



**JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**ANEXO 1**



**INFORMA-SE QUE A IMAGEM PRESENTE NO ANEXO 1 É MERA ORIENTAÇÃO QUANTO À LOGO, DIZERES E BORDADOS PARA CADA ITEM EM SUAS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.**